



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Júlio Delgado - PSB/MG

Brasília, 4 de julho de 2017.

OFÍCIO N° 112/JD/2017

Excelentíssimo Senhor
Deputado RODRIGO MARTINS
Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor
Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Na condição de relator do Projeto de Lei nº 6.484, de 2013, requeiro a Vossa Excelência a declaração de prejudicialidade da proposição.

Durante a reunião desta Comissão, realizada em 19 de junho último, esta Comissão aprovou substitutivo deste relator ao Projeto de Lei nº 6.516, de 2016, de autoria do ilustre Deputado Augusto Coutinho, que disciplinou o assunto trazido pelo Projeto de Lei nº 6.484, de 2013.

Esta Comissão estabeleceu o prazo de duração dos pontos em programas de fidelidade instituídos por companhias aéreas não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis meses), contados da data em que foram creditados bem como a obrigação de informar aos consumidores antecipadamente sobre sua expiração (justamente o que propõe o PL nº 6.484, de 2013, em seu art. 2º).

Não contribui para a racionalidade do processo legislativo a manutenção de várias proposições tratando do mesmo tema sob pena do não uso adequado dos recursos públicos.

O artigo 164 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados estabelece que “o presidente da Câmara ou de Comissão, de Ofício ou mediante provocação de qualquer deputado, declarará prejudicada matéria pendente de deliberação: I – por haver perdido a oportunidade; II – em virtude de prejulgamento pelo Plenário ou Comissão, em outra deliberação”.

Diante do exposto, nos termos regimentais apontados, requeremos a

Vossa Excelência que declare a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 6.484, de 2013 vez que a questão trazida pela mencionada proposição já foi disciplinada por essa Comissão em recente decisão e que se encontra em fase mais adiantada de tramitação.



JÚLIO DELGADO
Deputado Federal – PSB/MG